



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

EDITAL IFRS CAMPUS VERANÓPOLIS Nº04/2026
SELEÇÃO DE BOLSISTAS PARA PROJETOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - 2026

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VERANÓPOLIS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e por intermédio da Comissão de Avaliação e Gestão de Projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão (CAGEPE), torna público o Edital IFRS *Campus Veranópolis* nº 01/2025 – Seleção de bolsistas para projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Indissociáveis - 2026.

1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos programas/projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão contemplados com bolsas nos seguintes editais:

- a) Programas e Projetos de Ensino: [Edital PROEN nº 25/2025 – Fomento a Projetos de Ensino 2026](#);
- b) Projetos de Pesquisa: [Edital PROPPI Nº 25/2025 – Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação 2026](#);
- c) Programas e Projetos de Extensão: [Edital PROEX Nº 30/2025 – Auxílio Institucional à Extensão 2026](#)
- d) Projetos Mulheres e Meninas na Ciência: [EDITAL PROPPI Nº 29/2025 - MULHERES E MENINAS NA CIÊNCIA 2026](#)
- e) Projetos de Ensino com foco em ações de EAD junto aos NEADs - EDITAL PROEN No. 05/2026 - Apoio a Projetos de Ensino com foco em ações de Educação a Distância junto aos Núcleos de Educação a Distância.

1.2. Fomentar e apoiar, o desenvolvimento de programas e projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Indissociáveis, mediante orçamento institucional a concessão de bolsas a estudantes regularmente matriculados em cursos do IFRS.

2. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1. As vigências das bolsas são as seguintes:

- 2.1.1. Bolsas de Projetos de Ensino: início em 01/04/2026 e término em 31/12/2026 (9 meses);
- 2.1.2. Bolsas de Projetos de Pesquisa: início em 01/04/2026 e término em 31/12/2026 (9 meses);
- 2.1.3. Bolsas de Projetos de Extensão: início em 02/05/2026 e término em 30/11/2026 (7 meses);
- 2.1.4. Bolsas de Projetos Mulheres e Meninas na Ciência: : início em 01/04/2026 e término em 31/12/2026 (9 meses)
- 2.1.5. Bolsas de Ensino com Foco em ações EAD junto aos NEADs: início em 01/04/2026 e término em 31/12/2026 (9 meses);

2.2. As bolsas de ensino, pesquisa, extensão e mulheres e meninas na ciência podem ser canceladas a qualquer tempo, por conveniência administrativa ou descumprimento das normas estabelecidas, devidamente justificadas ou através de solicitação formal do coordenador ao Diretor/Coordenador da respectiva área.

2.3. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CAGEPE em primeira instância, e ao Conselho de *Campus*, em segunda instância.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

3. DOS VALORES MENSAIS DAS BOLSAS

3.1. Os valores mensais das bolsas serão de:

- a) R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) para 4 (quatro) horas semanais de atividades do bolsista;
- b) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para 8 (oito) horas semanais de atividades do bolsista;
- c) R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais) para 12 (doze) horas semanais de atividades do bolsista;
- c) R\$ 700,00 (setecentos reais) para 16 (dezesesseis) horas semanais de atividades do bolsista.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA ÀS BOLSAS

4.1. São requisitos para o estudante candidato às bolsas:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS *Campus Veranópolis*;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto da respectiva área a qual candidatou-se; e,
- c) atender às especificidades de cada programa/projeto de ensino, pesquisa e extensão, conforme previsto no Anexo I.

5. DAS VAGAS

5.1. O quantitativo de vagas, seus requisitos e formas de seleção por programa/projeto disponíveis neste edital estão apresentados no Anexo I.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fase	Prazo	Responsável
1. Publicação do edital	17/03/2026	Direção/Coordenação de Ensino, Extensão e Pesquisa
2. Período de inscrição dos estudantes, através do formulário eletrônico (conforme item 7.1).	18/03/2026 a 22/03/2026	Candidatos às bolsas
3. Publicação da lista de candidatos inscritos	23/03/2026	Direção/Coordenação de Ensino, Extensão e Pesquisa
4. Período para seleção dos bolsistas.	24/03/2026 a 26/03/2026	Coordenador do Programa/Projeto



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

5. Envio da Ata de seleção para a respectiva área por email*. (conforme modelo disponível no Anexo II).	27/03/2026	Coordenador do Programa/Projeto
6. Divulgação do resultado preliminar da seleção dos bolsistas no site do <i>campus</i> .	27/03/2026	Direção/Coordenação de Ensino, Extensão e Pesquisa
7. Período para interposição de recursos aos coordenadores dos Programas/Projetos - quanto ao resultado preliminar, através de formulário eletrônico (conforme item 7.8).	30/03/2026 (até as 18h)	Candidatos às bolsas
8. Análise dos recursos e envio do resultado, por e-mail*, para a respectiva Direção/Coordenação da área a qual o estudante candidatou-se à bolsa	31/03/2026 (até as 12h)	Coordenador do Programa/Projeto
9. Divulgação do resultado final da seleção dos bolsistas no site do <i>campus</i> .	Até 31/03/2026	Direção/Coordenação de Ensino, Extensão e Pesquisa
10. Envio ou entrega dos formulários correspondentes à indicação do estudante (termo de compromisso e documentos digitalizados do bolsista), via e-mail (conforme item 10.1 deste edital).	31/03/2026	Coordenador do Programa/Projeto
11. Início das atividades do bolsista (para projetos/programas de ensino, de pesquisa e indissociáveis)	01/04/2026	Bolsistas
12. Início das atividades do bolsista (para projetos/programas de extensão)	02/05/2026	Bolsistas
13. Término da bolsa e das atividades (para programas/projetos de extensão).	30/11/2026	Bolsistas
14. Término da bolsa e das atividades (para programas/projetos de ensino, de pesquisa e mulheres e meninas na ciência).	31/12/2025	Bolsistas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

15. Prazo final para entrega do relatório final da ação e relatório final das atividades do estudante bolsista/voluntário**	10 dias após conclusão do programa /projeto	Coordenador e Bolsista do Programa/Projeto
---	---	--

*** Endereços de e-mail:**

Programas/Projetos de Ensino: projetos.ensino@veranopolis.ifrs.edu.br;

Projetos de Pesquisa: pesquisa@veranopolis.ifrs.edu.br;

Programas/Projetos de Extensão: extensao@veranopolis.ifrs.edu.br;

Programas/Projetos Indissociáveis: pesquisa@veranopolis.ifrs.edu.br.

** O pagamento da última parcela das bolsas vinculadas aos projetos de pesquisa e projetos indissociáveis está condicionado ao envio do relatório dos bolsistas até o dia 31/12/2025.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições deverão ser realizadas pelo candidato interessado mediante preenchimento do [formulário eletrônico de inscrição](#).

7.1.1. Havendo mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a mais recente.

7.2. O estudante pode candidatar-se em até 03 (três) programas/projetos distintos apresentados neste edital.

7.3. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser realizado no prazo estabelecido no cronograma.

7.4. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

7.5. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7.6. O *Campus Veranópolis* do IFRS não se responsabilizará por solicitação de inscrição ou de recurso não efetivados por eventuais problemas de ordem técnica, como falhas de congestionamento de linhas de comunicação, ou de internet, ou outros fatores de mesma ordem que impossibilitem a transferência dos dados ou dos arquivos, que impeçam o envio ou o recebimento do documento, cabendo, única e exclusivamente, ao solicitante confirmação do encaminhamento e a conferência de seu nome em lista de candidatos homologados conforme prazos dos respectivos editais.

7.7. O(a) candidato(a) à bolsa que não tiver seu nome homologado em lista de inscritos poderá interpor recurso a não homologação no prazo e na forma previstos pelo presente edital.

7.8. Somente será aceito o recurso submetido no prazo que consta no cronograma publicado neste Edital, o qual deve ser submetido, única e exclusivamente, por meio do [formulário eletrônico de recurso](#).



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto.

8.2. O coordenador do programa/projeto deverá utilizar os critérios indicados no Anexo I em sua avaliação.

8.3. A seleção poderá ser realizada de forma presencial ou remota, através dos meios e/ou recursos definidos pelo coordenador do programa/projeto de ensino, pesquisa e extensão conforme informações constantes no Anexo I deste edital, respeitados os prazos dispostos no cronograma.

8.3.1. Os coordenadores devem adaptar, se necessário, seus métodos de seleção de bolsistas de modo a proporcionar igualdade de condições aos candidatos. As adaptações devem respeitar o disposto no item 8.3.

8.4. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos, estão contidos no Anexo I deste edital.

8.5. Cabe ao coordenador do programa/projeto:

- a) realizar a seleção dos estudantes candidatos às bolsas;
- b) registrar em Ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção e enviar no período indicado no cronograma para o e-mail da respectiva área:
 - Projetos de Ensino: projetos.ensino@veranopolis.ifrs.edu.br;
 - Projetos de Pesquisa: pesquisa@veranopolis.ifrs.edu.br;
 - Projetos de Extensão: extensao@veranopolis.ifrs.edu.br;
 - Projetos Indissociáveis: pesquisa@veranopolis.ifrs.edu.br
- c) envio da indicação e dos documentos do bolsista via e-mail (conforme item 10.1);
- d) caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

9.2. O resultado do processo de seleção será amplamente divulgado no site do *Campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9.3. Os candidatos suplentes poderão ser realocados em outros projetos/programas.

10. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

10.1. Após a divulgação do resultado final da seleção do bolsista, o coordenador do programa/projeto deverá enviar à respectiva Direção/Coordenação da área a qual o submeteu o projeto, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, os seguintes documentos do(s) bolsista(s), via e-mail, nos endereços indicados no item 8.5, alínea "b".



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

a) Termo de compromisso do bolsista:

Ensino	Edital PROEN nº 25/2025 – Fomento a Projetos de Ensino 2026	Termo de compromisso (maior ou menor de idade*)
Pesquisa	Edital PROPI Nº 25/2025 – Fomento Interno para Projetos de Pesquisa e Inovação 2026	Termo - se maior de idade; ou Autorização - se menor de idade (*)
Extensão	Edital PROEX Nº 30/2025 – Auxílio Institucional à Extensão 2026	Termo - maior de idade ou Termo - menor de idade (*)

(*) em caso de bolsista menor de idade, o termo deve ser devidamente assinado pelo responsável.

b) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente;

c) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do comprovante de matrícula do semestre vigente;

d) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, do documento de identidade (RG);

e) Cópia legível de arquivo, no formato PDF, da inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;

f) Link do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#) e atualizado no decorrer do ano de 2025.

g) **Para projetos de extensão**, [formulário de cadastro do bolsista](#) devidamente assinado e [plano de trabalho do bolsista](#) devidamente assinado;

h) **Para projetos de pesquisa**, [formulário de indicação do bolsista](#) devidamente assinado;

i) **Para projetos indissociáveis**, [formulário de indicação do bolsista](#) devidamente assinado.

10.2. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

10.3. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 10.1.

10.4. Caso os documentos não sejam entregues no prazo estabelecido, o estudante será desclassificado e a bolsa será repassada ao próximo classificado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

11. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

11.1. São deveres dos bolsistas:

a) cumprimento das normas do presente edital e das resoluções da sua respectiva área:

○ Projetos de ensino: [Resolução nº 022/2015 - Programa Institucional de Bolsas de Ensino \(PIBEN\), do IFRS](#) e [Instrução Normativa PROEN Nº 03, de 16 de março de 2021](#);

○ Projetos de pesquisa: [Resolução nº 005/2023 - Programa de Fomento à Pesquisa e à Inovação do IFRS](#).

○ Projetos de extensão: [Resolução nº 100/2019 - Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\)](#);

b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto;

c) auxiliar na organização dos eventos científicos e tecnológico do seu *campus*;

d) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;

e) para os programas/projetos, o coordenador do programa ou projeto deverá apresentar, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;

f) apresentar trabalho em eventos no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;

g) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;

h) fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;

i) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos e,

j) em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

12. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

12.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas da área.

12.2. A declaração de assiduidade e frequência do(s) bolsistas(s), conforme as normas de cada área, deverá ser preenchida mensalmente conforme Anexo III, pelo coordenador do programa/projeto, até o dia 25 do mês corrente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

13. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

13.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,

b) enviada, por parte do orientador, a declaração de assiduidade e frequência do(s) bolsistas(s), Anexo III deste Edital, para o e-mail da respectiva Coordenação/Direção, até o dia 25 do mês corrente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Veranópolis

14. DO ACÚMULO

14.1. O estudante contemplado com bolsa não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

14.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

15. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

15.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos nas resoluções da respectiva área.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

16.2. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

16.3. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

16.4. Os casos omissos serão resolvidos pela CAGEPE do *campus*.

Veranópolis, 17 de março de 2025.

AMIR TAUILLE
Diretor-geral